

TERMO DE ADITAMENTO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 044/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ELEVADORES DINIZ LTDA - ME.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. Rodrigo Imar Martinez Riêra, brasileiro, empresário, portador do Registro Geral n.º MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, n.º 493, Bairro Centro, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELEVADORES DINIZ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.873.472/0001-60, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 200, Bairro Centro, Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.130-000, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Hugo Quintas Diniz**, brasileiro, casado, empresário portador do Registro Geral n.º 12.784.434 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.799.876-09, residente e domiciliado na Rua Plínio Leite da Silva, n.º 451. Jd. Boa Esperança, Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.130-000, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado em caráter excepcional, o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte e dois de junho de dois mil e vinte – 22/06/2020, ou até a conclusão do processo licitatório em andamento, conforme justificativa no memorando n.º 139/SEMAD/2020 em anexo e Lei 8.666/93, Art. 57, § 4º. Fica entre ambas as partes acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 15 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do poder executivo

ELEVADORES DINIZ LTDA – ME
Hugo Quintas Diniz
Contratada

VISTO: PROJU